



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.106, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado em 18/03/21, Edição nº 2875

Caderno Página 02
Jornal Pêra da Noite

Atualiza os valores de bolsa – auxílio e auxílio - transporte concedidos aos estagiários que atuam no âmbito desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a concessão de revisão geral na remuneração básica dos servidores municipais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1481, de 24 de fevereiro de 2021; considerando a redação do § 3º do art. 4º da Lei Municipal n.º 668, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), os valores de bolsa-auxílio e auxílio-transporte previstos na Lei Municipal n.º 668, de 22 de julho de 2010, que passam a vigorar de acordo com o especificado a seguir:

I – Jornada de Estágio de 4h00:

- a) Valor mensal anterior: R\$ 519,66
- b) Valor mensal revisado: R\$ 543,15

II – Jornada de Estágio de 6h00:

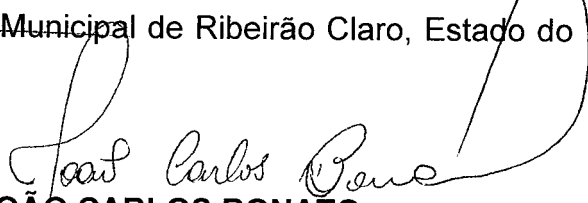
- a) Valor mensal anterior: R\$ 779,52
- b) Valor mensal revisado: R\$ 814,75

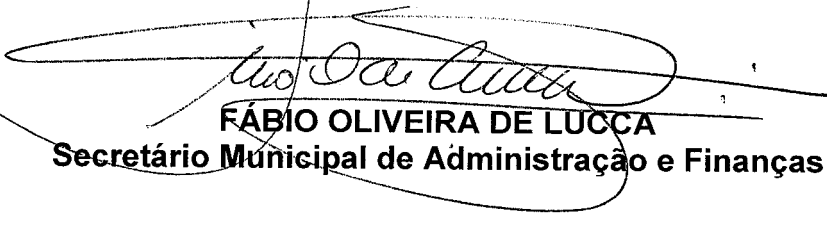
III – Auxílio-transporte:

- a) Valor mensal anterior: R\$ 17,80
- b) Valor mensal revisado: R\$ 18,60

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.


JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças